



MENSAGEM Nº CM-002/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

ILMO. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Senhores Vereadores:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final subscritora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da casa, submete a apreciação do digno plenário, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei nº CM-002/2022 que dispõe sobre antecipação de parte da recomposição/revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

A presente proposta tem por objetivo conceder antecipação da recomposição/revisão geral anual aos servidores do Município de Rio Bonito do Iguaçu como um todo, sejam: servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, empregados e conselheiros tutelares, a partir de 1º de março de 2022, no percentual de 6,00% (seis por cento).

O Projeto em questão visa antecipar a recomposição/revisão geral anual concedida aos servidores na data base, que nos termos da Lei Orgânica Municipal se dá sempre no mês de maio de cada ano, mas, que permanece assegurada, vez que a diferença do percentual da recomposição será contemplada no mês legalmente instituído, isto é, em maio.

O pedido para tramitação em regime de urgência prende-se ao fato da intenção em conceder a antecipação da recomposição/revisão geral anual, a partir de 1º de março do corrente ano.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

MICHEL GIACOMINI
Vice-presidente

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
1º Secretário

TIAGO DE MORAIS XAVIER
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº CM-002/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre antecipação de parte da recomposição/revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, submete a apreciação do digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida antecipação da recomposição/revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a partir de 1º de março de 2022 no percentual de 6,00% (seis por cento).

§ 1º A referida revisão reflete a variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, índice este acumulado nos últimos 12 meses.

§ 2º A diferença do percentual da recomposição/revisão geral anual será concedida no mês de maio do corrente ano, conforme previsão assegurada na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006/2011, utilizando-se como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º A revisão salarial de que trata esta Lei terá início a partir de 1º de março de 2022, compreendendo como início da concessão a competência março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 05 de maio de 2.000.

Art. 3º As tabelas de vencimentos serão atualizadas mediante Decreto expedido pelo Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu aos 17 dias do mês de março do ano de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA

Presidente

MICHEL GIACOMINI

Vice-presidente

LUIZ ANDRÉ MOREIRA

1º Secretário

TIAGO DE MORAIS XAVIER

2º Secretário